

mento e Secretaria de Saúde.

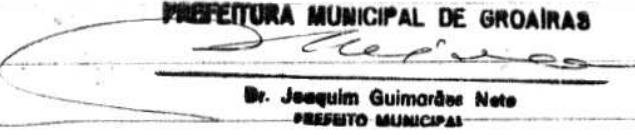
Art. 7º - A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS-, será efetuada a través de controle interno da Prefeitura, sendo as despesas empenhadas à conta da Unidade Orçamentária Secretaria de Saúde. Seu controle, escrituração, demonstrações contábeis e relatórios obedecerão a rotina do sistema contábil adotado pela municipalidade.

Art. 8º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar as atribuições dos membros do Conselho de Administração e Planejamento, criado nos termos desta lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardas as disposições em contrário.

Páco da Prefeitura Municipal de Groaíras,  
em 26 de fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

  
Dr. Joaquim Guimarães Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 265 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

Estabelece a criação da condecoração MEDALHA P.E. MORDRO e dá outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,  
Faco saber que a Câmara Municipal de  
Groaíras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito municipal a condecoração honorífica MEDALHA P.E. MORORÓ, uma homenagem ao filho ilustre de Groárias, Herói Nacional e Mártir da Confederação do Equador.

Art. 2º - São critérios para outorga da comenda criada nos termos do artigo 1º desta lei.

a) Pessoas que tiveram destaque em qualquer campo de atividade, que beneficie direta ou indiretamente a comunidade de Groárias;

b) Apresentação em lista Sétupla em que a Câmara escolherá dois nomes.

c) Dois nomes serão escolhidos por ano, para entrega em data a ser marcada pelo Poder Executivo, tendo como prioridade as datas cívicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reabertas as disposições em contrário.

Pão da Prefeitura Municipal de Groárias,  
em 26 de fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁRIAS

Dr. Joaquim Guimarães Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 266 DE 27 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROÁRIAS,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Groárias, firmar acordo